

LEI Nº 191, de 30 de maio de 1953

Autoriza aquisição de um veículo.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma *motocicleta marca C. Z.*, de um cilindro, para os serviços da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para atender à despesa a que se refere o Artigo 1º, ficará aberto o crédito especial de Cr\$6.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de maio de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário